

Ipira, 17 de abril de 2023
Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,


Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 18/2023, **QUE ALTERA A LEI ORDINARIA Nº 76/1996, DE 29 DE AGOSTO DE 1996 “QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para alterar a Lei Ordinária nº 76, de 29 de agosto de 19976, com a possibilidade de ampliar a participação dos representantes da Esfera Governamental, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e os representantes Esfera não Governamental, os Usuários do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada do município, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. A ampliação dos membros é uma solicitação do conselho municipal.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera
Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 018 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI ORDINARIA Nº 76/1996, DE 29 DE AGOSTO DE 1996, “QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete à elevada apreciação da egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Ordinária nº 76, de 29 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Esfera Governamental:

a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

b)

c)

II – Esfera não governamental:

a)

b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes dos Usuários do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada:

c)

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).



MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal